



**HENRIQUE CAMACHO SANTOS - OAB-PR Nº. 58.299**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA  
CÍVEL DA COMARCA DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ



Autos nº 0023812-09.2017.8.16.0017

**NATANAEL PORFIRIO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, motorista de caminhão, portador da CI/RG nº 4629848-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.481.179-04, residente e domiciliado na Rua Volta Redonda, 150, Pq. Itaipu, em Paçandu – PR, vem, por intermédio de seu advogado “in fine” assinado, com escritório profissional na Av. Carneiro Leão, 135, sala 1102 - CEP nº 87014-010, Centro Empresarial Europa - Maringá – PR, nesses autos de autofalência requerido pela (doravante) falida MODULAR ENGENHARIA LTDA – EP, já qualificada anteriormente, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **habilitação** de seu crédito junto à requerente, bem como ressaltar que se trata de crédito trabalhista, que, à data de 01.06.2018 perfaziam a monta de **R\$ 65.522,67** (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme indica a certidão anexa, expedida pela 01ª Vara do Trabalho de Maringá, onde tramitou a reclamatória trabalhista.

Outrossim, requer-se **habilitação** dos honorários sucumbenciais arbitrados pelo referido juízo, de **R\$ 6.872,79** (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), atualizados até 01.06.2018, conforme certidão anexa. Ressalte-se que esse crédito também é de natureza **alimentar** e, enquadra-se perfeitamente no **art. 83, inc. “I”** da L11.101/2005 que dispõe que “*créditos derivados da legislação do trabalho*” contarão com a mesma prioridade.

J. esta aos algarismados autos.

Nestes termos, pede-se e aguarda deferimento.

Maringá, 12 de julho de 2018.

  
Henrique Camacho Santos  
OAB/PR nº 58.299

